

KLEBA, John Bernhard; **KISHI**, Sandra Akemi Shimada. *Dilemas do acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais: direito, política e sociedade*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

Aline SCOLFARO

Um dos principais acordos derivados da ECO-92, a CDB (Convenção sobre a Diversidade Biológica) foi criada como um instrumento de direito internacional para a regulação das questões relacionadas aos recursos genéticos. Com o objetivo de servir à conservação da biodiversidade e incentivar o seu uso sustentável a Convenção adotou um novo marco no tratamento da questão ao reconhecer a soberania das nações sobre os seus recursos genéticos e a necessidade de mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais a eles associados. Com isso, instituiu os parâmetros para um novo tipo de relação entre os países ricos em diversidade biológica, que com poucas exceções coincidem com os chamados países em desenvolvimento, e aqueles ricos em tecnologia: os primeiros regulariam o acesso a seus recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados condicionando-o à transferência de tecnologia e à repartição dos benefícios advindos do uso científico ou comercial do recurso ou conhecimento acessado.

Em tese parece simples e justo, mas tanto a CDB é apenas um nó numa extensa rede de acordos internacionais que se inter-relacionam e muitas vezes contradizem-se, como as questões por ela tratadas se mostram infinitamente mais complexas e conflitantes na medida em que se tenta traduzir os seus propósitos em experiências práticas ou em uma legislação nacional de acesso. A heterogeneidade de atores e interesses envolvidos, tanto nas relações internacionais quanto no âmbito interno aos países, e a infinidade de questões que abarca torna a problemática do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados um grande labirinto, impondo inúmeras dificuldades e desafios para a sua operacionalização legal e prática.

E parecem ser estes desafios que inspiraram a organização de uma obra coletiva como **Dilemas do acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais: direito, política e sociedade**, coordenada por John Bernhard Kleba e Sandra Akemi Shimada Kishi, especialistas na área do direito ambiental e na temática em questão. Com prefácio do jurista Paulo Affonso Leme Machado, e prólogo da antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, o livro reúne treze artigos escritos por pesquisadores e especialistas de

diversas áreas e simboliza um empenho de cooperação interdisciplinar e internacional no tratamento da temática, o que, no entanto, não exclui a diversidade de visões e a presença de abordagens nem sempre consensuais, tanto em suas dimensões críticas quanto propositivas.

A obra é dividida em duas partes. Na primeira, intitulada “Prática, política e sociedade,” encontram-se os artigos de pesquisadores das áreas de ciência e tecnologia, antropologia e etnoecologia, que, em sua maioria, partem da análise de experiências práticas e casos empíricos no campo do acesso aos conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios, apontando problemas e dificuldades para a implementação dos princípios contidos na CDB e sugerindo caminhos para a resolução de alguns de seus impasses.

Dois destes artigos se dedicam a analisar as experiências concretas de países da América do Sul, ricos em biodiversidade, que se aventuraram em acordos e parcerias com empresas e instituições de países do norte interessados na bioprospecção: o trabalho de Camila Carneiro Dias e Maria Conceição da Costa examina os impasses do princípio da repartição de benefícios a partir dos acordos levados a cabo no Peru, um dos primeiros países a tentar transpor os preceitos da CDB em uma legislação nacional. O artigo de Léa Velho e Fabiano Toni, por sua vez, analisa a participação do Suriname num projeto de bioprospecção do programa International Cooperative Biodiversity Group (ICBG) empreendido pelos EUA, que apesar de não signatários da CDB inauguraram programas de pesquisa e parcerias com base em seus preceitos. Em ambos os casos visa-se avaliar os impactos desses acordos num campo de interesses envolvendo comunidades indígenas e tradicionais, universidades, grandes empresas estrangeiras (no caso, norte-americanas), ONG's e outras organizações nacionais e internacionais, apontando seus aspectos positivos e suas graves falhas no cumprimento de princípios básicos defendidos pela CDB.

Casos brasileiros envolvendo polêmicas relacionadas aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados são também analisados. “Entre o mercado esotérico e os direitos de propriedade intelectual: o caso Kampô (*Phyllomedusa bicolor*),” de Edilene Coffaci de Lima, abre um interessante debate acerca das dificuldades de conciliação entre dois regimes diversos de conhecimento e de propriedade, a partir de uma descrição etnográfica dos processos que se desenrolaram no âmbito do Projeto Kampô, articulado pelo Ministério do Meio Ambiente por solicitação dos Katukina, no intuito de resguardar seus conhecimentos sobre o sapo-

verde, cuja secreção, usada tradicionalmente pelas populações indígenas do sudoeste da Amazônia, vinha sendo alvo de exploração comercial e biopirataria. De experiência modelo, criando grandes expectativas entre os índios, o projeto logo se transformou em motivo de inúmeras frustrações, evidenciando as dificuldades de se por em prática os preceitos da CDB. Dentre estas, ressalta-se a inadequação do princípio de propriedade embutido neste documento para um tipo de saber que se produz e se transmite por dinâmicas diversas, impondo limites para a delimitação de uma titularidade restrita sobre conhecimentos compartilhados por várias pessoas e grupos; mas há também a arrogância dos cientistas, que se recusaram a reconhecer os índios como parceiros na pesquisa de moléculas e princípios ativos a partir da secreção do kampô.

A problemática da titularidade dos conhecimentos tradicionais, questão extremamente complexa, é também foco de atenção no texto de John Bernhard Kleba, coordenador da coletânea. Através do exame de dois polêmicos casos nacionais de acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, um envolvendo índios Krahô e pesquisadores da UNIFESP e outro a Natura e ribeirinhos e erveiras do norte do país, Kleba trata de problemas operacionais relacionados à representação indígena e à demarcação da titularidade de conhecimentos compartilhados entre diversos grupos, discutindo ainda algumas controvérsias legais em torno de conhecimentos tradicionais disseminados entre populações locais e urbanas. A partir disso, o autor propõe uma nova tipologia para a conceitualização das possíveis formas de conhecimento tradicional, que, se tem a vantagem de ampliar o leque das possibilidades previstas em lei, apresenta a complicação de toda tipologia: reduzir a complexidade do real a tipos ideais.

Por fim, comendo ainda a primeira parte do livro e tratando dos debates brasileiros em torno do anteprojeto de lei que visa substituir a Medida Provisória 2.186-16/2001, que atualmente regula o acesso aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados no Brasil, o artigo conjunto de Gabriela Coelho de Souza, Rumi Regina Kubo, Ricardo Silva Pereira Mello e Rodrigo Allegretti Venzon, lança um olhar crítico sobre a lógica utilitarista e mercantilista que orienta as discussões e demandas atuais em torno da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Nessa configuração, a bioprospecção e as questões relacionadas às patentes assumem importância central e a valorização dos conhecimentos tradicionais fica atrelada ao potencial comercial que possam vir a oferecer. Diante disso, os autores atentam para a necessidade de valorização destes conhecimentos em sua própria lógica e chamam

atenção para a dimensão sociocultural da biodiversidade, enfatizando a intrínseca relação entre diversidade cultural e diversidade biológica.

Já a segunda parte do livro, “O direito em nível interno e internacional,” reúne trabalhos de diversos juristas que procuram pensar novos instrumentos legais que possam dar conta das especificidades e complexidade dos contextos que envolvem a problemática, apontando problemas e desajustes do sistema jurídico existente em um mundo em que se multiplicam os atores e os conflitos de perspectivas. Questão unânime aqui é a da inadequação do atual sistema de propriedade intelectual para a proteção dos conhecimentos tradicionais e a necessidade de um regime *sui generis* que leve em conta suas especificidades e dinâmicas próprias.

Diante disso, grande parte dos trabalhos debruça-se sobre a problemática conceitual-legal acerca dos conhecimentos tradicionais, discutindo propostas e parâmetros para a sua proteção. O artigo de Eliane Moreira trata especialmente destas questões e aponta a emergência dos direitos intelectuais coletivos como novo conceito jurídico, capaz de fornecer as bases para a formulação de um sistema de proteção legal mais apropriado à lógica dos conhecimentos tradicionais, substituindo a noção de propriedade (individual) pela de patrimônio (coletivo). Também o artigo de Inês Virgínia Prado Soares discute mecanismos de proteção e aponta a “responsabilidade civil objetiva” como um instrumento jurídico que pode contribuir para contrabalançar a presumida desigualdade entre as partes nas relações de acesso aos conhecimentos tradicionais, na medida em que estes, ainda que objetos de interesse e exploração econômica, não se enquadram nas normas de tutela advindas do regime de propriedade intelectual.

Pontos mais específicos da CDB relativos aos conhecimentos tradicionais, bem como as dificuldades e possíveis caminhos para sua otimização legal e prática, são também objetos de atenção de alguns desses trabalhos. Evanson Chege Kamau discute as implicações dos conhecimentos tradicionais disseminados para a efetiva implementação do artigo 8j da CDB, particularmente no contexto queniano. A partir de pesquisas sobre o conhecimento médico tradicional no Quênia, o autor apresenta propostas para a regulação dos canais de disseminação e desapropriação destes conhecimentos e para o retorno às comunidades locais e indígenas de parte dos benefícios oriundos de sua utilização privada. Já a problemática do consentimento prévio informado (CPI), incluída no artigo 15 da CDB, é analisada e discutida por Sandra Kishi, que ressalta as dificuldades e desafios para sua otimização prática e

jurídica no Brasil, na medida em que envolve inúmeros problemas relativos à representatividade das comunidades indígenas e à titularidade dos conhecimentos tradicionais. Diante disso, Kishi defende o estudo antropológico independente como um instrumento essencial na resolução de alguns desses impasses. Mas pode-se advertir se tal estudo que, segunda a autora, ajudaria a determinar os detentores legítimos de um conhecimento tradicional, não corre o risco de projetar sobre este tipo de saber pressupostos que guiam a percepção ocidental do conhecimento enquanto criação necessariamente endógena, seja individual ou coletiva, e, portanto, sempre passível de possuir um proprietário legítimo.

Soluções um tanto controversas são também apresentadas no artigo de Márcia Dieguez Leuzinger, que trata de questões bastante delicadas em torno da conceituação das populações e conhecimentos tradicionais em relação à problemática ambiental. A partir de uma abordagem que coloca a questão da conservação em primeiro plano, a autora discute a extensão e os limites do conceito de população tradicional para fins de proteção conferida pela legislação ambiental, defendendo critérios conservacionistas estritos para que um determinado grupo possa ser reconhecido como tal. O problema aqui é que o próprio conceito de conservação é também passível de discussão e não pode ser resolvido a partir de categorias impostas unilateralmente pelo ambientalismo ocidental. Por isso, ser ou não conservacionista, antes que um predicado inscrito na natureza das sociedades, é uma posição negociável em contextos determinados.

Juliana Santilli, Gerd Winter e Fernando Mathias Baptista colaboram ainda nesta segunda parte da coletânea. O artigo de Santilli analisa o sistema multilateral estabelecido pelo Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFA), discutindo seus pontos positivos e negativos e sua implementação no Brasil em interface com a MP 2.186-16/2001. O de Gerd Winter propõe um modelo de regulação do acesso aos recursos genéticos a partir da criação de Coleções Genéticas Regionais de uso comum, a serem organizadas por blocos de países pertencentes a uma mesma região biogenética como forma de fortalecer e agilizar mecanismos de acesso e repartição de benefícios.

Já o trabalho de Fernando Mathias Baptista, com uma instigante crítica ao próprio modelo contratual que orienta a regulação jurídica do acesso aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, bem como os acordos de repartição de benefícios daí derivados, talvez seja um dos mais contundentes desta coletânea. Apontando a lógica “individual civilista” que rege a própria CDB e que reduz a política

de repartição de benefícios a um “contrato privado civil,” o autor examina a adesão brasileira a essa perspectiva problemática e defende um outro modelo para a regulamentação das questões relacionadas ao patrimônio genético, baseado na idéia de livre acesso e em noções de direitos coletivos e bens de uso comum, não sujeitos a qualquer tipo de apropriação privada.

Estas problematizações suscitam uma série de outras questões quanto aos pressupostos que regem a CDB e que informam suas concepções sobre a própria natureza do conhecimento, seus modos de produção e circulação, orientando ainda os termos pelos quais devem se dar os acordos de acesso e repartição de benefícios. Aqui, tudo acaba reduzido a uma relação de propriedade suscetível à regulação através de contratos de troca entre sujeitos legalmente reconhecidos: projeta-se a forma e a dinâmica dos conhecimentos científicos sobre os conhecimentos tradicionais e toma-se como dado conceitos e categorias que são construções específicas das sociedades ocidentais. Nesse contexto, populações indígenas e tradicionais têm que se enquadrar em formas institucionais que muitas vezes conflitam com suas próprias formas de organização sócio-política. Daí os inúmeros problemas e conflitos envolvendo questões de representatividade das comunidades nos acordos de acesso aos conhecimentos tradicionais. Por outro lado, a adoção de uma perspectiva mais universalista que substitua a noção de propriedade pela de patrimônio coletivo e que se baseie na idéia de bem comum, apesar de parecer mais razoável, continuaria a operar com categorias que fazem parte da nossa imaginação conceitual. Como atenta Manuela Carneiro da Cunha no próprio prólogo do livro, o que não é justo é “transformar as populações tradicionais em paladinos dessa abordagem.”

Mas apesar das dificuldades aparentemente insolúveis desse debate – as quais parecem derivar dos limites do próprio Direito ocidental para dar conta de processos de produção e circulação de conhecimentos que operam em regimes diversos –, a busca de entendimentos e soluções possíveis é importante e necessária. Para isso, o acompanhamento e o exame de experiências concretas no campo, como fazem alguns dos autores da coletânea, parece constituir um importante meio de entrever alguns caminhos praticáveis para um entendimento ao menos pragmático entre os diversos atores envolvidos; pois soluções possíveis precisam ser construídas em cada contexto específico. Também é fundamental pensar, conjuntamente com as populações envolvidas, um regime *sui generis* para a proteção dos conhecimentos tradicionais contra toda apropriação indevida. Porém, é preciso senso crítico em relação às

limitações da CDB e de nossas próprias categorias jurídicas, e tomar cuidado para, ao propor soluções, não acabar reiterando noções e conceitos específicos do ocidente moderno.

Aline Scolfaro

Mestranda em Antropologia Social
Universidade Federal de São Carlos
E-mail: alinescolfaro@yahoo.com.br

Recebido em 20/02/2010

Aceito para publicação em 20/02/2010